



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 100 /XIII/3.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 4.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 4.º-A

Cativações na Saúde

Não são aplicáveis cativações à Direção Geral da Saúde, ao Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, o Instituto Nacional de Emergência Médica e o Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.”

Nota Justificativa: Segundo o Plano de Atividades para 2017 da DGS, o orçamento desta direção geral foi cativado em cerca de 21%, portanto, mais de 6 milhões de euros, o que tem impacto na prossecução, aplicação e funcionamento dos programas prioritários. As cativações foram aplicadas no agrupamento de aquisição de bens e serviços, mas também no agrupamento de pessoal e nas transferências para organismos fora do perímetro da administração pública.

Já no INEM as cativações em 2017 foram na ordem dos 20M€, aplicadas a despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços correntes. Isto num instituto onde faltam centenas de profissionais, em particular técnicos de emergência pré-hospitalar (mas não só).

Também no SICAD existem cativações de quase 2M€, sendo estes alguns exemplos de como continuam a persistir cativações na área da Saúde.

Para o melhor funcionamento da área da Saúde, para melhorar a prestação de cuidados de saúde à população, desenvolver os programas prioritários e aumentar a resposta, por exemplo, na área da redução de riscos e minimização de danos, é necessário descativar as políticas de saúde.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,